



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Parecer N° 2/2023 - DOP (10.50.06)

N° do Protocolo: 23205.016268/2023-67

Chapecó-SC, 07 de junho de 2023.

Processo: 23.205.016107/2023-73

Assunto: **Proposta de reformulação no PPC de Nutrição ofertado no *campus* Realeza**

Interessado: Cassiani Gotama Tasca

I Histórico

A Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) recebeu, no dia 15 de julho de 2022, da Coordenação do Curso de Nutrição Bacharelado, *campus* Realeza, o PARECER N° 002/ACAD-RE/UFFS/2022, que encaminha “Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Nutrição - Bacharelado, *campus* Realeza”. Na sequência, a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP), em conjunto com a Diretoria de Registro Acadêmico da PROGRAD e Assessoria Pedagógica do Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura da PROEC, deu início à primeira etapa de revisões, no arquivo editável de PPC. No dia 16 de agosto de 2022 a DOP retornou o arquivo ao Colegiado de Curso para que procedesse os ajustes necessários e avaliasse as sugestões de melhora do texto. Num primeiro momento foi registrado no dia 29 de setembro de 2022, o retorno da proposta do colegiado para a DOP, que reavaliou o PPC. A partir das mudanças realizadas pelo Colegiado de Curso. Em 31 de outubro o documento do PPC foi reencaminhado ao colegiado do curso. Foram promovidos alguns diálogos com o curso e no dia 17 de novembro de 2022 foi enviado um ofício relativo à justificativa de prazo do documento e as DCNs em estudo por parte do CNS. A DOP em 18 de novembro, confirmou o prazo e informou o fluxo a ser seguido. O colegiado enviou em 14 de fevereiro de 2023 a esta diretoria. Em 22 de fevereiro o PPC foi encaminhado à DEPEC e DRA com a solicitação de um novo olhar já que foi apontado um acréscimo de horas (a proposta anterior era 8 fases e agora retorna ao tempo de 10 fases, com alteração de horas, conforme CNS) e outros itens a serem observados. Em 04 de abril foi encaminhado novamente o PPC com a orientação dos ajustes a serem feitos e finalizado. No dia 13 de maio a DOP recebeu o documento final referente ao PPC. Neste período o curso manifestou interesse na troca de período ofertado e indicou-se que essa solicitação deveria ser feita via CONSUNI em regime de urgência. A Decisão foi encaminhada em 26 de maio de 2023, por meio do processo [23205.013654/2023-05](#) para DOP, informando a alteração. que após análise final, emite este Parecer, que segue para a CGAE no dia 07 de junho de 2023.

Acompanham este Processo os seguintes documentos:

a) ATA DE COLEGIADO N° 7/2022 - CCN - RE de 03 de junho de 2022 que relata aprova as adequações do PPC de Nutrição – Bacharelado.

b) ATA DE COLEGIADO Nº 8/2022 - CCN - RE de 24 de junho de 2022 que aprova no âmbito do curso o encaminhamento do PPC de Nutrição- Bacharelado para análise e reformulação.

c) Parecer da Comissão Local e Coordenação Acadêmica. Neste documento, a Coordenação Acadêmica do *campus* Realeza relata adequação do PPC, bem como analisa sem impacto na demanda de pessoal e na infraestrutura, recomendando o encaminhamento da proposta para análise da DOP.

d) Ofício Nº 70/2022 - CCN - RE (10.40.07.15) – Referente a apresentação de justificativa quanto à impossibilidade de cumprimento de cronograma para reformulação do PPC do curso de Nutrição. Considera dentre outras, o processo de tramitação das novas DCNs do curso de Nutrição prevê a apreciação pelo Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação.

e) Resolução Nº 130/2023 – CONSUNI – Referente a alteração da Portaria nº 44/GR/UFGS/2009, que homologa a criação de cursos de Graduação indicado no curso de Nutrição o turno Matutino.

O PPC em vigência, do curso de Nutrição - Bacharelado - *campus* Realeza, objeto deste processo de reformulação, foi renovado e reconhecido pelo MEC pela Portaria Nº 111, de 04 de fevereiro de 2021, com conceito 4. Nele são ofertadas 40 vagas anuais desde o ano de 2010. Até o momento o curso realizou 589 Matrículas e teve 172 formandos. São 131 estudantes com vínculo ativo no curso.

Se confrontada ao PPC vigente, a proposta em questão apresenta uma ampliação de 15 horas, totalizando 4005 horas. O curso permaneceu o tempo formativo com duração de 05 anos e, deste modo, apresenta uma média semestral de 40 créditos. Na UFGS, o curso de Nutrição, *campus* Realeza terá sua oferta em período matutino.

A reformulação do PPC ancora-se na motivação de um conjunto de fatores indicados pelo curso em duas categorias:

a) aqueles oriundos de processos de avaliação (autoavaliação do curso, relatórios de evasão do curso, e ENADE);

b) aqueles originados das mudanças na legislação educacional e ao cumprimento de orientações institucionais deles decorrentes (inclusão de temas transversais no currículo e curricularização da extensão);

Abaixo listamos as principais normativas nacionais e institucionais que subsidiam a construção e análise dos cursos de graduação:

Âmbito nacional:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 – regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – que dispõe sobre a inclusão da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, observando: I – a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e II – a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Portaria nº 3.284, de 07/11/2003 – dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e obriga as Instituições de Ensino Superior a incluírem nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 – regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002 e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a inserção obrigatória de Língua

Brasileira de Sinais – Libras para todos os cursos de Licenciatura e a inserção optativa para todos os cursos de bacharelado.

Lei nº 11.465, de 10 de março de 2008 – altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – dispõe sobre estágio de estudantes.

Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 – normatiza o Núcleo Docente Estruturante de cursos de graduação da Educação Superior como um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012 – estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Estabelece a necessidade de que os Projetos Pedagógicos de Curso contemplem a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior, baseada no Parecer CNE/CP nº 8/2012.

Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 – regulamenta a lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (Legislação de cotas).

Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, garantindo a este público acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a avaliação in loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) – MEC/2013.

Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014

Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016 – possibilita às instituições de ensino superior introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos a oferta de parte da carga horária na modalidade semipresencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1996, e no disposto nesta Portaria.

Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017 – dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

Resolução CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências.

Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro 2019 que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Âmbito institucional:

PPI – Projeto Pedagógico Institucional, que aponta os princípios norteadores da UFFS, que são 10 pontos, onde se destaca o respeito à identidade universitária, integrando ensino, pesquisa e extensão, o combate às desigualdades sociais e regionais, o fortalecimento da democracia e da autonomia, através da pluralidade e diversidade cultural, a garantia de universidade pública, popular e de qualidade, em que a ciência esteja comprometida com a superação da matriz produtiva existente e que valorize a agricultura familiar como um setor estruturador e dinamizador do desenvolvimento.

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, documento que identifica a UFFS no que diz respeito à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver.

Resolução nº 01/2011 – CONSUNI/CGRAD – institui e regulamenta, conforme a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010, e respectivo Parecer Nº 04, de 17 de junho de 2010, o Núcleo Docente Estruturante – NDE, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul e estabelece as normas de seu funcionamento.

Resolução nº 11/2012 – CONSUNI - reconhece a Portaria nº 44/UFFS/2009, cria e autoriza o funcionamento dos cursos de graduação da UFFS.

Resolução nº 33/2013/CONSUNI – institui o Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN) da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Resolução nº 005/2014 – CONSUNI/CGRAD – versa sobre a possibilidade de oferta de componentes curriculares no formato semipresencial nos cursos de graduação presenciais da UFFS, desde que previamente descrito e fundamentado nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Resolução nº 008/2014 – CONSUNI/CGRAD – regulamenta os procedimentos para a validação de componente curricular nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios.

Resolução nº 106/2022 – CONSUNI – estabelece normas para distribuição das atividades do magistério superior da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Resolução nº 6/2015/CGRAD – aprova o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade da UFFS, que tem por finalidade primária atender, conforme expresso em legislação vigente, servidores e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação quanto ao seu acesso e permanência na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), podendo desenvolver projetos que atendam a comunidade regional.

Resolução nº 7/2015 – CONSUNI/CGRAD – aprova o regulamento de estágio da UFFS e que organiza o funcionamento dos Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios.

Resolução nº 2/2016 – CONSUNI/PPGEC – aprova a Política de Cultura da UFFS.

Resolução nº 4/2017 – CONSUNI/PPGEC – aprova a Política de Extensão e da UFFS.

Resolução nº 10/2017 – CONSUNI/CGRAD – regulamenta o processo de elaboração/reformulação, os fluxos e prazos de tramitação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFFS.

Resolução nº 04/2018 – CONSUNI/CGAE - regulamenta a organização dos componentes curriculares de estágio supervisionado e a atribuição de carga horária de aulas aos docentes responsáveis pelo desenvolvimento destes componentes nos cursos de graduação da UFFS.

Resolução nº 23/2019 – CONSUNI/PPGEC – aprova o Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS.

Resolução nº 16/2019 - CONSUNI - Institui o Programa de Acesso e Permanência a Estudantes Imigrantes (PRÓ-IMIGRANTE), no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Resolução nº 93/2021 - CONSUNI - Aprova as diretrizes para a inserção de atividades de extensão e de cultura nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Resolução nº 39/2022/CONSUNI/CGRAD – Institui o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)

Resolução Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022 – Regulamento da graduação da UFFS.

Específicas do curso de Nutrição:

Resolução CNE/CES N° 5, de 7 de novembro de 2001 - institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Nutrição. Esta resolução estabelece as bases legais que orientam os currículos adotados nas instituições de ensino superior, dando liberdade para os cursos de graduação na constituição da carga horária dos cursos e na organização da matriz curricular. As DCNs estabelecem ainda o perfil desejado do egresso, bem como suas competências e habilidades. Segundo o Art. 5º, Parágrafo Único, desta resolução, "a formação do nutricionista deve contemplar as necessidades sociais da saúde, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS). Também orienta a distribuição dos conteúdos curriculares, dos estágios e atividades complementares do curso;

Resolução CNE/CES n° 4, de 6 de abril de 2009 - dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial. Conforme esta resolução, o curso de Nutrição deve ter uma carga horária mínima de 3200h, com integralização do curso em, no mínimo, 4 anos;

Resolução CFN n° 599, de 25 de fevereiro de 2018 - institui o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, e estabelece os direitos e deveres do profissional.

Resolução CNE/CES N° 5, de 7 de novembro de 2001 - institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Nutrição.

Resolução CNE/CES n° 4, de 6 de abril de 2009 - dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

Resolução n° 569 de 8 de dezembro de 2017 - resolve reafirmar a prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação dos (as) trabalhadores (as) da área da saúde, e cita em seu artigo 2º inciso V e alínea b) os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) devem apresentar estratégias alinhadas aos princípios da interdisciplinaridade, intersetorialidade e interprofissionalidade, como fundamentos da mudança na lógica da formação dos profissionais e na dinâmica da produção do cuidado em saúde;

Resolução CFN n° 599, de 25 de fevereiro de 2018 - institui o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, e estabelece os direitos e deveres do profissional.

Resolução CFN n° 600, de 25 de fevereiro de 2018 - dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

Resolução CNS n° 703, de 20 de outubro de 2022 - aprova as contribuições do Conselho Nacional de Saúde à proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

II Relatório Técnico

A apreciação técnica do PPC de Nutrição Bacharelado do *campus* de Realeza, foi realizada considerando as dimensões propostas no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. São elas: Dimensão 1 da Organização Didático-Pedagógica, Dimensão 2 do Corpo Docente e Tutorial e Dimensão 3 da Infraestrutura.

2.1 Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica

Para elaboração do PPC foi utilizado modelo disponibilizado pela DOP e textos padrões com relação à identificação institucional, formas de ingresso, histórico institucional, comissão de acompanhamento pedagógico e texto da biblioteca.

O PPC indica a alteração o turno de oferta do curso. Essa alteração se deu via Conselho Universitário, vide dispositivo abaixo conforme Resolução 40/CGAE/CONSUNI/2022 – Regulamento da Graduação:

[...]Art. 20. Cabe ao pleno do CONSUNI a decisão sobre a criação de curso de graduação, com a definição de sua denominação/ênfase, número de vagas, **turno** de funcionamento, grau, regime e modalidade. Parágrafo único. **A modificação das definições de um curso de graduação existente** só pode ocorrer por deliberação do pleno do CONSUNI, ouvidos o Colegiado do Curso e o Conselho de Campus. *[grifo nosso]*

O trâmite foi realizado por meio do processo 23205.013654/2023-05. A nova proposta contempla a alteração do turno de funcionamento do curso de integral para matutino, conforme Resolução N°130/2023 do CONSUNI/UFGS.

2.1.1 Políticas institucionais no âmbito do curso

Conforme base no instrumento de avaliação de cursos de graduação proposto pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior em 2017, identifica-se que as:

políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras para a sua revisão.

2.1.2 Objetivo do curso

O projeto aponta de maneira clara a formação de um nutricionista generalista, humanista, reflexivo, crítico, capaz de atuar em todas as áreas em que a alimentação e nutrição sejam fundamentais para promoção, manutenção, recuperação da saúde de indivíduos ou grupos populacionais, visando a integralidade do cuidado em saúde, pautado em princípios éticos, científicos e na realidade econômica, política, social, cultural da região e do país, contribuindo para a concretização dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo assim, de maneira geral cumpre com o propósito de nortear os processos formativos voltados à saúde coletiva e comprometidos técnica e politicamente com o desenvolvimento local e regional e em defesa do SUS.

Os objetivos específicos atendem as necessidades sociais da saúde com ênfase no SUS, como indica o parágrafo único do artigo 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Nutrição.

2.1.3 Perfil do Egresso

No perfil do egresso em conformidade com as DCNs do curso apresenta-se a necessidade de formar profissionais capacitados a atuar visando a segurança alimentar, a atenção dietética, e em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição possam contribuir para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais. Assim sendo, o curso espera formar profissionais que desenvolvam as competências e habilidades em acordo: Atenção à saúde, Tomada de decisões, Comunicação, Liderança, Administração e gerenciamento e Educação permanente. O curso também aponta uma lista de ações específicas que vão desde aplicação de conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformações dos alimentos e seu aproveitamento pelo organismo humano, na atenção dietética até investigação e aplicação dos conhecimentos com visão holística do ser humano integrando equipes multiprofissionais.

2.1.4 Estrutura curricular e conteúdos

A carga horária total do curso de 4005 horas está distribuída em 10 fases de acordo com a **Resolução MS / CNS nº 569 de 8 de dezembro de 2017 e a Resolução CNS nº 703**, de 20 de outubro de 2022 que indica em seu artigo 8º a carga horária total mínima de 4000 horas e limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

A carga horária total proposta do curso contempla o mínimo exigido e há pré-requisitos solicitados no decorrer das fases.

A estrutura curricular possui carga horária composta por: 3555 horas de CCRs obrigatórios (sendo 167 horas Atividades de educação à distância e 810 horas do Estágio Curricular Supervisionado), 210 horas de CCRs optativos, 195 horas de Atividades Curriculares Complementares (ACC), 30 horas atividades curriculares de extensão (ACE) e 15h na defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

O PPC apresenta conforme previsto na organização curricular da UFGS, o currículo constituído pelos domínios Comum, Conexo e Específico.

O Domínio Comum foi reestruturado de 660 horas para 420 horas que é o mínimo proposto nas normativas institucionais. Permanecem os CCRs:

DOMÍNIO COMUM		
COMPONENTE CURRICULAR	Carga horaria	Créditos
EIXO CONTEXTUALIZAÇÃO ACADÊMICA		
Produção textual acadêmica	60 h	4
Estatística básica	60 h	4
Iniciação à prática científica	60 h	4
EIXO FORMAÇÃO CRÍTICO-SOCIAL		
Introdução ao pensamento social	60 h	4
História da Fronteira Sul	60 h	4
Meio ambiente, economia e sociedade	60 h	4
Direitos e cidadania	60 h	4
Total	420 h	28

A distribuição do Domínio Comum corresponde aos percentuais previstos para os dois eixos formativos, os componentes curriculares pertencentes ao Eixo de Contextualização acadêmica encontram-se na primeira metade do curso.

O Domínio Conexo do Curso de Nutrição e a relação da sua presença em outros cursos do Campus Realeza:

DOMÍNIO CONEXO			
COMPONENTE CURRICULAR	Créditos	CH	Oferta em outro curso
Citologia e histologia básica	4	60h	Medicina Veterinária

Fundamentos de Saúde Pública	4	60h	Medicina Veterinária e Administração Pública
Genética	2	30h	Medicina Veterinária
Subtotal	10	150h	

O Domínio Específico está distribuído no decorrer do curso voltado à habilitação dos estudantes para a atuação generalista nas áreas de atuação definidas pelo Conselho Federal de Nutrição no Brasil, especialmente nas três áreas pioneiras da profissão: Nutrição Clínica, Nutrição em Alimentação Coletiva e Nutrição em Saúde Coletiva. Reforça-se que como previsto no artigo 6º das DCNs do curso de Nutrição Bacharelado, os conteúdos essenciais devem estar relacionados com todo processo saúde doença do cidadão, da família, e da comunidade, integrado à realidade epistemológica e profissional, proporcionando a integridade das ações do cuidar em nutrição. Os conteúdos devem contemplar:

- Ciências Biológicas e da Saúde
- Ciências Sociais, Humanas e econômicas
- Ciências da alimentação e Nutrição
- Ciências dos alimentos

Na descrição apresentada no PPC, manifesta-se inicialmente com a formação básica, incluindo CCRs do Domínio Específico que visam habilitar o acadêmico ao reconhecimento do corpo humano, seu funcionamento e como os processos de acesso aos alimentos, nutrição e saúde-doença, que implicam na qualidade de vida dos sujeitos e das coletividades. O curso posteriormente avança em aspectos relativos à alimentação nos ciclos da vida, a ciência dos alimentos, os sistemas de monitoramento da saúde no Brasil e as políticas, ações e programas em alimentação, nutrição e segurança alimentar e nutricional que visam à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável. Muitos dos temas abordados nos CCRs do Domínio Específico estão atrelados àqueles refletidos nos CCRs do Domínio Comum, destacando-se aspectos relativos à formação crítico-social e cidadã, cuja reflexão incita o profissional a aplicar seus conhecimentos técnicos com base na realidade social (vide CCRs citados nos itens 8.1.1 e 8.3); e também aqueles necessários para o aperfeiçoamento da produção de pesquisas e trabalhos técnicos nas ciências da saúde e na nutrição (Produção textual acadêmica, Iniciação à Prática Científica, Estatística Básica - item 8.1.1).

O processo formativo está associado às necessidades sociais da saúde, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o que indica de forma clara as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Nutrição, destaque para os CCRs: a) 'Extensão Universitária e seus fundamentos'; b) 'Fundamentos de Saúde Pública' - de Domínio Conexo; c) 'Vivências no Sistema Único de Saúde' - CCR de Extensão; d) 'Educação alimentar e nutricional' e 'Nutrição em Saúde Coletiva' - CCRs de Domínio Específico que abordam a atuação do nutricionista da Atenção Básica em Saúde e nas políticas, programas e ações de apoio ao SUS; e) 'Legislação e Vigilância Sanitária de alimentos' - CCR de Domínio Específico que, para além de outros setores, norteia a atuação do nutricionista nas ações de fiscalização da Vigilância em Saúde, parte integrante da Atenção Básica do SUS.

Conforme o novo regulamento o curso deve ter no mínimo 5% da carga horária como optativa, vide dispositivo abaixo.

Art. 37. A carga horária a ser cumprida exclusivamente por meio de componentes curriculares optativos em toda estrutura curricular **não pode ser inferior a 5%** (cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular. *[grifo nosso]*

O curso atende essa indicação com 210 horas descritas na matriz e a oferta do CCR de LIBRAS está prevista no roll de optativas. Destaca-se que alguns CCRs optativos possuem ementa aberta, permitindo maior flexibilização dos conteúdos, de acordo com a demanda dos acadêmicos.

Não são descritas ações ou CCRs que realizem ou apresentem mecanismos de familiarização com a modalidade de educação à distância.

Quanto ao atendimento das legislações nacionais específicas, o PPC apresenta que serão atendidas majoritariamente nos CCRs e conteúdos elencados no Quadro abaixo. Destaca-se, contudo, que os temas são transversais e outros CCRs do Curso também os abordam.

NORMATIVA	TEMAS	CARGA HORÁRIA	CCR	EMENTÁRIO E/OU CONTEÚDO
Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002	- Educação ambiental - Política Nacional de Educação Ambiental	10 créditos ou 150 horas	-Meio ambiente, Economia e Sociedade -Segurança Alimentar e Nutricional	<i>Comodities</i> “alimentares” e economia <i>versus</i> Sustentabilidade na produção de alimentos; Alimentação e sustentabilidade; - Dietas sustentáveis; Integração com a extensão a partir de experiências, programas, ações e iniciativas relativas às questões ambientais.
Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004	Educação das Relações Étnico-Raciais, e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes	8 créditos ou 120 horas	História da Fronteira Sul	Ocupação, escravidão, condições de vida de povos indígenas e afrodescendentes; Sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil
			Direitos e Cidadania	Ações Afirmativas e Lei de Cotas
	História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	6 créditos ou 90 horas	História da Fronteira Sul	Arte e costumes
			Socioantropologia da alimentação	Cultura alimentar africana e suas influências na culinária brasileira.
Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012	Educação em Direitos Humanos	14 créditos ou 210 créditos	Direitos e Cidadania	Direitos sociais constitucionais;

				Princípios da Resolução: - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades.
			-Nutrição em Saúde Coletiva; - Segurança Alimentar e Nutricional	Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e Sustentável (DHAA); Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS) Integração com a extensão a partir de experiências, programas, ações e iniciativas relativas às questões de DHAA.

2.1.5 Metodologia

O PPC descreve que utilizará interligação entre CCRs, pesquisas e extensão de modo transversal e interdisciplinar com a intenção que o estudante conecte os diversos domínios da Nutrição e desenvolva conhecimentos, habilidades e competências para atuar amparado em perspectivas sociais e ambientais da Nutrição e realizar o inter-relacionamento da teoria com a prática.

2.1.6 Estágio Curricular Supervisionado

O estágio curricular supervisionado está distribuído nas 9ª e 10ª fases com carga horária assim distribuída:

Fase	CCR	Créditos	CH
9ª	Estágio curricular supervisionado em nutrição clínica hospitalar	09	135h
9ª	Estágio curricular supervisionado em nutrição social	18	270h
10ª	Estágio curricular supervisionado em nutrição clínica ambulatorial	09	135h
10ª	Estágio curricular supervisionado em alimentação coletiva	18	270h
Total			810h

Conforme o artigo 7º da resolução CNE/CES N° 5 de 7 de novembro de 2001 e Art 18 da **Resolução CNS nº 703, de 20 de outubro de 2022** [...] a carga horária mínima do estágio curricular supervisionado

deverá atingir 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso de graduação em Nutrição [...] . No caso da proposta do curso da UFFS está em cumprimento, pois indica 810 horas.

Está evidenciado no PPC a existência de convênios, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho:

Os campos de estágio obrigatório serão definidos pelo Colegiado do Curso, com base nas características e necessidades dos mesmos, devendo ser estabelecidos convênios com cada local e/ou termos de compromisso. Também os alunos deverão ter assinado a apólice de seguro obrigatório, imediatamente antes do início dos estágios supervisionados.

2.1.7 Atividades Complementares

As atividades curriculares complementares (ACCs) estão descritas em regulamento próprio e indicam 195 horas distribuídas nas modalidades de Pesquisa, Ensino e Aprimoramento profissional e Extensão e Cultura, com diversidade de atividades e de formas de aproveitamento.

A tabela das ACCs considera a diversidade das formas de aproveitamento e contempla o exame TOEFL conforme Portaria nº 571/GR/UFFS/2014.

2.1.8 Trabalhos de conclusão de curso

O TCC possui regulamento e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação, a divulgação de uso de manuais atualizados pela biblioteca da UFFS, e a disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios.

Ressaltamos que o item Defesa de trabalho de conclusão de curso mencionado na matriz do curso, bem como sua carga-horária. Aparecem locados fora das fases, porém no anexo III do PPC REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO está mencionado. O regramento a que se refere o item acima aparece descrito de forma clara no ANEXO III - [...] CAPÍTULO II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TCC E DO TCC em seu artigo 12:

Art. 12 O TCC deverá ser elaborado e apresentado a uma banca examinadora. Para que o TCC possa ser submetido a avaliação de banca, o estudante deverá ter sido aprovado no CCR: TCC (tendo submetido seu projeto de TCC a uma banca de qualificação) e elaboração de TCC. A apresentação e defesa para a banca examinadora do TCC poderá ocorrer a qualquer tempo durante o curso, desde que respeitado o período máximo de 3 semestres contados após o estudante ter sido aprovado no CCR TCC. Caso o período não seja cumprido, o estudante deverá formalizar pedido de prorrogação justificando necessidade de novo prazo ao colegiado do curso. Parágrafo único. Caso o estudante não solicite prorrogação até o término do prazo supracitado ou a mesma não tenha sido aceita pelo colegiado do curso, deverá realizar novo exame de qualificação de seu projeto de TCC.

2.1.9 Apoio ao discente

O apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental e outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

Buscando fortalecer e potencializar o processo de inclusão a acessibilidade, a UFFS, tem desenvolvido ações que visam assegurar as condições necessárias para o ingresso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes, público-alvo da educação especial, na instituição.

2.1.10 Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa

O processo pedagógico e de gestão do curso será organizado e conduzido pelo Núcleo Docente Estruturante, pelo Colegiado e pela Coordenação do Curso, além de reuniões pedagógicas e assegurando representação discente. A organização e a condução ocorrerão por meio da realização de encontros ao longo do semestre, que contarão com a participação de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

O curso prevê a realização de autoavaliações e avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica.

2.1.11 Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem são descritos como processual com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, *diagnosticar e registrar o progresso do estudante e suas dificuldades; orientar o estudante quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades; e orientar as atividades de (re) planejamento dos conteúdos curriculares.*

Os mecanismos que garantam sua natureza formativa visam atender às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade e o uso de metodologias ativas como: *sala de aula invertida, aprendizagem baseada em problemas (exemplo: estudos de casos, elaboração de materiais educativos em saúde, aplicação de check list de controle de qualidade com avaliação de não-conformidades e proposta de plano de ação), construção de infográficos e mapas mentais, gamificação, dentre outros.*

2.1.12 Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)

Os estudantes serão, desde cedo, inseridos em vivências no Setor de Atenção Primária à Saúde, visando à prática de ações de educação em saúde que tenham participação inter e multiprofissional, com objetivos de promoção da saúde e da Alimentação Adequada e Saudável. A inserção na totalidade da rede de Atenção à Saúde ocorre no momento dos estágios de Nutrição Social e de Nutrição Clínica, quando os estudantes ficarão imersos na rede de atenção primária e terciária do SUS, participando das atividades das Unidades de Saúde, da Clínica-Escola de Nutrição (que absorve os atendidos do SUS) e também de hospitais públicos. Em ambos os níveis da rede de atenção, os estudantes interagem e pensam ações com as equipes de saúde, incluindo agentes comunitários, enfermeiros, profissionais que integram os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (como médicos, fonoaudiólogos, assistentes sociais) e, especialmente com médicos e enfermeiros em nível terciário de atenção à saúde.

Há descrição de integração do curso com o sistema de saúde local e regional do SUS conforme as DCNs e viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente.

2.1.13 Aspectos relacionados ao EAD

O texto do PPC indica a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle-UFFS, que possui diversas ferramentas como fórum de debates, chat, wiki, tarefas, entrega de trabalhos, avaliações, etc.) o sistema institucional de videoconferência e aulas (atualmente o Cisco® Webex e o Conferência Web), - assim como a biblioteca digital recentemente adquirida pela UFFS, entre outros. O curso dialogará continuamente com as práticas e programas de inovação no contexto educacional continuamente pensadas pela instituição, tais como a estruturação de ambientes que possibilitem a gravação, transmissão, edição e produção de conteúdos educacionais, a adaptação de algumas salas de aulas atuais para o oferecimento de aula em tempo real por telepresença, por exemplo).

Ressalta também que a grande vantagem destas ferramentas está em potencializar o tempo e o espaço do processo formativo, possibilitando maior interatividade e autonomia do estudante, que deverá gerir seus estudos a fim de dar conta das atividades propostas por seus docentes. Além de administrar seu processo formativo, o estudante adquire novos conhecimentos e habilidades com os novos recursos tecnológicos disponíveis.

O curso conclui que os recursos desta modalidade podem contribuir para que o estudante tenha oportunidades mais diversificadas de aprendizagem. Sempre que houverem atividades ministradas no formato semipresencial, estas serão tutoradas pelo próprio docente do CCR. Aponta que para os CCRs que possuem parte de sua carga horária teórica em formato semipresencial fica a critério do docente o desenvolvimento de atividades síncronas ou assíncronas. Já os CCRs optativos predominantemente semipresenciais, o docente deve priorizar as atividades remotas no formato “síncrono”, compondo no mínimo 3/4 (três quartos) da carga horária destinada ao formato não-presencial do CCR. A carga horária

de atividades assíncronas, quando utilizadas, deverá ser de, no máximo 1/4 da carga horária destinada ao formato não- presencial do CCR. As atividades em formato semipresencial, correspondentes a integralização da matriz curricular obrigatória do curso, representarão 4,2% da carga horária total do curso. A critério do estudante, ao optar por CCRs optativos com carga horária predominantemente semipresencial, essa carga horária poderá ser superior.

O texto deverá ser ajustado com a nomenclatura em substituição a terminologia semipresencialidade por educação à distância conforme a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro 2019 que indica sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

2.2 Corpo Docente e tutorial

2.2.1 Núcleo Docente Estruturante (NDE)

O NDE possui 7 docentes do curso que atuam em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e todos possuem titulação de doutor o que atende além dos critérios exigidos. O coordenador de curso é integrante e atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, e estabeleceu diálogos profícuos durante todo o processo de reformulação com a equipe da DOP. O NDE possui agenda para realização de no mínimo duas reuniões semestrais e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório.

2.2.2 Atuação e Regime de Trabalho do Coordenador

A coordenação do curso será conduzida por um docente do curso com o auxílio de um Coordenador Adjunto, escolhidos de acordo com as normas do Regulamento da Graduação da UFFS, assim como o descrito no Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado da UFFS, com o descritivo das atribuições da coordenação.

O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral 40h com dedicação exclusiva e permite o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes e a representatividade nos colegiados superiores.

2.2.3 Corpo docente: titulação e regime de trabalho

Majoritariamente o corpo docente é composto por professores com titulação de doutor e com regime de trabalho 40 horas e dedicação exclusiva. No grupo há apenas um professor com titulação de mestre e um professor em regime de trabalho de 20 horas.

2.2.4 Colegiado de Curso

O colegiado está institucionalizado, possui representatividade dos segmentos e atua conforme Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado da UFFS.

2.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

2.3.1 Espaço de trabalho para docentes em tempo integral

Há descrição das salas que acomodam os professores do curso de Nutrição e que viabilizam ações acadêmicas, garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento a estudantes e orientandos, e para a guarda de material e equipamentos pessoais, com segurança.

2.3.2 Espaço de trabalho para o coordenador

O espaço de trabalho para o coordenador por ser em gabinete exclusivo permite o atendimento de indivíduos ou grupos com privacidade. A coordenação conta com suporte da Secretaria do Curso que funciona junto à Secretaria Geral dos Cursos e dispõe de 1 (um/uma) secretária (o) para o atendimento das demandas do Curso.

2.3.3 Salas de Aula

As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso. O *Campus Realeza* conta com 26 salas de aula devidamente equipadas no Bloco “A”, a maior parte delas com capacidade para receber 50 estudantes. Há uma sala com capacidade para 70 pessoas (306) e outras três com capacidade para 20 estudantes (307, 410 e 411) e que fogem do padrão das demais. Ao total 15 salas de aulas do bloco A são climatizadas.

É descrita adequação a ser realizada nas salas de aula para transformação de salas comuns em “telessalas”.

Considerando que o curso de Nutrição prevê em seu PPC a oferta de 5% de sua carga horária na modalidade não presencial, é importante mencionar que todas as salas de aula do Bloco “A” estão sendo transformadas em telessalas, o que permitirá viabilizar a proposta de aprendizagem desenhada para o curso.

2.3.4 Acesso dos alunos a equipamentos de informática

São descritos na infraestrutura dois laboratórios de informática com microcomputadores, lousa interativa e projetor multimídia.

2.3.5 Laboratórios didáticos

Há laboratórios didáticos de formação básica e específica em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida; química geral; práticas relacionadas à química orgânica em geral; práticas relacionadas à química analítica quantitativa e qualitativa; práticas e projetos de avaliação antropométrica individual ou de coletividades; estudo e análise físico-química e bromatológica em geral; práticas relacionadas ao estudo da composição química e nutricional dos alimentos; técnicas de preparo, cocção e conservação dos alimentos, utensílios domésticos; espaço personalizado para a produção de alimentos e análise sensorial, com foco no estudo da classificação, manipulação, transformação e conservação de produtos de origem animal e vegetal; estudos bioquímicos, fisiológicos e farmacológicos em geral; análises e estudos microbiológicos de diversos tipos, como, bactérias, fungos, leveduras e vírus; estudos sobre manifestações clínicas e epidemiológicas, diagnósticos, sistema imune em geral; e visualização e aprendizado em laminário de conceitos patológicos, como, inflamações, inflamações, necrose, calcificações e pigmentações patológicas.

2.3.6 Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados

O curso conta com unidade própria de Clínica Escola.

O Curso de Nutrição da UFFS ao se pensar nos espaços para a realização de estágios curriculares obrigatórios na área de Nutrição Clínica Ambulatorial, organizou-se de modo a possuir um espaço físico e equipado, para a execução de atendimento nutricional individual e/ou coletivo, e dessa forma no ano de 2014 houve a implantação da Clínica-Escola de Nutrição e a execução de suas atividades.

Apresenta a descrição de outros espaços e serviços conveniados no sistema de saúde que são utilizados para a prática e que fortaleçam a integração ensino e serviço no SUS. Ressalta que:

[...] os estudantes serão, desde cedo, inseridos em vivências no Setor de Atenção Primária à Saúde, visando à prática de ações de educação em saúde que tenham participação inter e multiprofissional, com objetivos de promoção da saúde e da Alimentação Adequada e Saudável. A inserção na totalidade da rede de Atenção à Saúde ocorre no momento dos estágios de Nutrição Social e de Nutrição Clínica, quando os estudantes ficarão imersos na rede de atenção primária e terciária do SUS, participando das atividades das Unidades de Saúde, da Clínica-Escola de Nutrição (que absorve os atendidos do SUS) e também de hospitais públicos. Em ambos os níveis da rede de atenção, os estudantes interagem e pensam ações com as equipes de saúde, incluindo agentes comunitários, enfermeiros, profissionais que integram os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (como médicos, fonoaudiólogos, assistentes sociais) e, especialmente com médicos e enfermeiros em nível terciário de atenção à saúde.

2.3.7 Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na utilização de Animais (CEUA)

O texto de histórico institucional descreve os comitês citados de forma a contemplar a existência, atendendo as exigências para realização de pesquisa com seres humanos e ou animais.

2.4 Ajustes conforme novo Regulamento da Graduação e implementação do SIGAA

No decorrer do processo de tramitação de reformulação do projeto pedagógico do curso foi publicada a Resolução nº 40/CGAE/CONSUNI/2022, de 13 de dezembro de 2022. A partir dessa publicação também se estabeleceu o cronograma de implementação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), inicialmente no campus Passo Fundo no primeiro semestre de 2023, e no segundo semestre para os demais campi.

Desse modo há alguns aspectos na proposta de reformulação do PPC do curso de Nutrição que precisam ser ajustados, para ficarem condizentes a novas terminologias e configuração de algumas informações tais como a distribuição da carga horária dos componentes curriculares. Exemplos práticos são a alteração do termo “matriz curricular” para “estrutura curricular”, ou substituir menções ao semi presencial por educação a distância, dentre outros.

Para não causar demais atrasos na tramitação do processo de reformulação, durante a visita técnica promovida pela PROGRAD e SETI no Campus Realeza, entre 02 a 05 de maio de 2023, a DOP dialogou com a coordenação do curso de que esses ajustes seriam realizados por ocasião do retorno do documento ao colegiado.

Fazemos esse apontamento nesse parecer para indicar aos conselheiros da CGAE que a versão final do PPC posteriormente passará por esses ajustes, sendo realizados em conjunto entre a DOP e a coordenação do curso, de modo a garantir que a versão aprovada pela CGAE permaneça a mesma em seus princípios, sendo ajustados apenas esses pontos de forma, e não de mérito.

III Conclusão

O colegiado do Curso, na representação das coordenadoras estabeleceu diálogo aberto durante todo o processo de reformulação do PPC.

O Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura (DEPEC) procedeu a análise com relação a inserção das atividades de extensão e cultura no currículo e emitiu relato com a finalidade de contemplar o entendimento e os apontamentos da PROEC quanto a inserção da extensão e da cultura no currículo.

O curso fortalece por meio de temáticas inerentes à realidade local e regional o preconizado nos documentos institucionais (missão, PDI e PPI), principalmente os relacionados à saúde pública e o compromisso social da formação que oferta.

Utilizando como referência o instrumento de avaliação do INEP, na descrição da modalidade educação à distância presente no curso identificam-se lacunas nas especificidades necessárias para a inserção de CCRs na modalidade EAD, principalmente nas relativas à ações de introdução e familiarização com a modalidade de ensino, construção de material didático, constituição de equipe multidisciplinar, experiência docente no exercício da EAD, atuação ou não de tutores.

Cumpram-se mencionar que são necessárias adequações de nomenclaturas considerando o novo Regulamento da Graduação da UFFS, o SIGAA e a Resolução RESOLUÇÃO Nº 42/CONSUNI CGAE/UFFS/2023 que dispõe sobre a oferta de CCRs ministrados na modalidade de EaD nos cursos de graduação presenciais da UFFS.

Considerando o exposto, a DOP encaminha para análise, relatoria e parecer da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis a proposta de reformulação do PPC de Nutrição, *campus* Realeza, uma vez que, foram aqui apontadas as principais mudanças realizadas pelo Curso, incluindo as de natureza conceitual, associados à legislação.

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 11:21)

ELEINE MAESTRI

DIRETOR

DOP (10.50.06)

Matrícula: ###166#7

Processo Associado: 23205.016107/2023-73

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **07/06/2023** e o código de verificação: **36adc9476d**